DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:0CC55C0BA81EC2FA

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO PIAUÍ
CNPJ Nº 01.612.604/0001-51
Praça Coronel José Borges, s/n – Centro
CEP – 64.725-000 – Ribeira do Piauí – Piauí
prefeituraderp@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 035/2024.

OBJETO: fornecimento de aros pneumáticos voltados para a frota veicular da Prefeitura Municipal de Ribeira-PI

CONTRATANTE: Município de Ribeira do Piauí/Secretaria de Administração Planejamento e Finanças.

CONTRATADA: ODILON M COELHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.909.822/001-90, com sede na Rod PI 05, nº 181, Bairro Tiberão, CEP 64.800-002, Floriano-PI, neste ato representada pelo Sr. Odilon Madeira Coelho, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 160.517.423-87, residente e domiciliado em Floriano-PI.

VINCULAÇÃO: Procedimento Licitatório, Pregão Eletrônico n° 009/2024/PMRP, vinculado ao Processo Administrativo n° 026/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 043/2022.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

Valor Total do contrato: R$ 431.869,34 (quatrocentos e trinta e um mil e oitocentos e sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos).

FONTE DE RECURSOS:

FONTE DE RECURSOS
02.02.00 - SECRETARIA MUN. DE ADMIN. PLAN. E FINANÇAS; 04.122.0041.2039.0000 - COORD. GERAL DA SEC. MUN. DE ADMIN. PLAN. E FINANÇAS. 02.08.00 - SEC. MUN. EDUC. CULTURA, DESPORTO E LAZER. PROJETO ATIVIDADE: 12.361.0269.2048.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 500 – RECURSOS ORDINÁRIOS; 569 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNDE; 576 –TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO ESTADO PARA A EDUCAÇÃO; 500 – RECURSOS ORDINÁRIOS; 02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. 02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS. 500 – RECURSOS ORDINÁRIOS. 600 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL. 621 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO ESTADO. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2024.

Id:09FED11AED0AC6D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO
Endereço: Rua Antônio Mascarenhas, s/n, Centro
Cep.: 64975-000
CNPJ: 01.612.606/0001-40
E-mail: pmriachofrio1@gmail.com

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2024

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIACHO FRIO/PI E O MUNICÍPIO DE PARNAGUÁ/PI, VISANDO MELHORAR A TRAFEGABILIDADE DAS ESTRADAS VICINAIS ENTRE OS MUNICÍPIOS.

O MUNICÍPIO DE RIACHO FRIO/PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.095.443/0001-37, com endereço na Rua Antônio Mascarenhas, s/n, Centro, Riacho Frio-PI, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, **JABES LUSTOSA NOGUEIRA JÚNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG de nº 1457763, SSPPI e do CPF de nº 751.045.633-91, doravante denominado PRIMEIRO CONVENENTE e o **MUNICÍPIO DE PARNAGUÁ/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.554.265/0001-18, com endereço na Rua David Mascarenhas, 262, Centro, Parnaguá/ PI, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, o Sr. **JONDSON CASTRO FÉ,** brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 446.116.253-20, RG 2.124.616 – SSP/PB, residente e domiciliado no Município de Parnaguá/ PI, doravante denominado SEGUNDO CONVENENTE, celebram entre si, o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** , mediante as cláusulas, condições e obrigações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FINALIDADE

Constitui objeto do presente Termo de Convênio de Cooperação, a permuta de utilização de máquinas e execução de serviços de recuperação e manutenção de estradas vicinais entre os Municípios de Riacho Frio/PI e Parnaguá/PI.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENENTES

Para a consecução do objeto estabelecido neste Termo de Convênio de Cooperação, as partes se obrigam a realizar o carregamento e o transporte do material para execução de serviços de recuperação e manutenção de estradas vicinais entre os Municípios de Riacho Frio/PI e Parnaguá/PI, utilizando máquinas, caminhões e motoristas de responsabilidade de cada convenente, podendo trabalhar em prol de ambos os municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO INGRESSO NO TERRITORIO MUNICIPAL

Os Convenentes autorizam-se mutuamente a ingressarem no território um outro, para o alcance dos objetivos descritos na cláusula primeira.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNCIONÁRIO E SEU VÍNCULO

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de qualquer espécie, entre os servidores do Primeiro Convenente e o Segundo Convenente, na realização das atividades constantes deste Termo de Convênio de Cooperação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS

Cada Convenente, durante a realização do serviço que trata a cláusula primeira, arcará com as despesas relacionadas ao seu pessoal; bem como as com despesas decorrentes de gastos com combustível, manutenções e reparos das máquinas e veículos, de propriedade do outro convenente.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas por cada convenente, pelas dotações especificas para a finalidade, previstas nos orçamentos anuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Convênio de Cooperação é anual, contado a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

Este Termo de Convênio de Cooperação poderá ser modificado, complementado ou prorrogado, havendo concordância entre os partícipes, mediante a lavratura de termos aditivos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias que anteceder o término da vigência deste termo de convênio de cooperação.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente Termo de Convênio de Cooperação poderá ser rescindido a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA APLICAÇÃO DA LEI

Os casos omissos serão revolvidos em comum acordo entre os convenentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Parnaguá/PI, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir relativos ao presente Termo de Convênio de Cooperação, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, as partes, inicialmente nomeados, firmam o presente Termo de Convênio de Cooperação, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para fins e efeitos legais.

Riacho Frio-PI, 15 de abril de 2024.

JABES LUSTOSA NOGUEIRA JUNIOR:75104563391
Assinado de forma digital por JABES LUSTOSA NOGUEIRA JUNIOR:75104563391 DN: cn=ICP-Brasil, ou=30820191000172, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=45M BRANCOL ouvidoeconferencia, cn=JABES LUSTOSA NOGUEIRA JUNIOR:75104563391 Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.20687

Jabes Lustosa Nogueira Junior
Prefeito Municipal de Riacho Frio/PI
1º CONVENENTE

JONDSON CASTRO FE:44611625320
Assinado de forma digital por JONDSON CASTRO FE:44611625320 Dados: 2024.04.19 09:57:31 -03'00'

JONDSON CASTRO FÉ
Prefeito Municipal de Parnaguá/PI
2º CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

_____ CPF.: _____

_____ CPF.: _____